**LEI Nº 569 DE 03 DE NOVEMBRO DE 1993**

"Altera a redação da letra "b" do artigo 4º, da Lei nº 535, de 28/12/92".

ERNESTO TARDELLI, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - A letra "b" do artigo 4º da Lei nº 535 de 28 de dezembro de 1992 passa a ter a seguinte redação:

" b) abrir créditos suplementares, até o limite de 400% (quatrocentos por cento) do Orçamento da Despesa, nos termos do artigo 7º, da Lei nº 4320/64".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 03 de novembro de 1993.

ERNESTO TARDELLI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 03 de novembro de 1993.

DIRLENE ANTONELLI CONSANI
Enc. do Setor de Administração